



Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de resolução

Criação de apoio monetário para combate ao declínio demográfico.

O deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução, em epígrafe, para efeitos de admissão.

A iniciativa acima identificada obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição o signatário da iniciativa é o que subscreve o presente ofício.

Açores, 19 de outubro de 2022.

O deputado

Assinado por: **CARLOS AUGUSTO BORGES
RODRIGUES FURTADO**

Num. de Identificação: **81099921938**

Data: 2022.10.19 15:30:24+00'00'





PROJETO DE RESOLUÇÃO

Criação de apoio monetário para combate ao declínio demográfico.

O declínio demográfico que se verifica nas sociedades ocidentais é também visível na nossa Região, sendo que a pressão social e profissional são dos principais contributos negativos para este crescente declínio da demografia.

As sociedades mais desfavorecidas no contexto do mundo ocidental, sofrem de forma mais acentuada este grave problema, sendo que as mesmas ao sofrerem na exata proporção, quando comparadas com os países mais desenvolvidos, sofrem ainda do constante recrutamento de ativos em idade fértil e laboral o que acresce nas dificuldades de renovação etária.

Na verdade, não existem soluções milagrosas para este problema, o aumento do nível de vida, a pressão profissional imposta às pessoas o modelo civilizacional cada vez mais presente nas sociedades, levam a que o ocidente esteja a envelhecer todos os dias, por incumprimento de renovação populacional.

A capacidade das sociedades e dos governos para impor as dinâmicas económicas, depende incondicionalmente da média etária e esta depende consequentemente da dinâmica da natalidade das populações, assim se a nossa Região quer assumir-se com objetivos de crescimento económico e bem-estar das populações, deverá pensar seriamente em políticas de incentivo demográfico e de natalidade.

Posto isso, será da maior importância a implementação de medidas de mitigação do declínio demográfico e apoio à natalidade, medidas estas que não podem e não devem ser focadas em iniciativas pontuais, experimentais ou localizadas.



Os projetos de vida e de natalidade conscientes, fazem-se em ambiente de confiança e suportados por medidas objetivas, duradouras, eficazes e holísticas, só assim se pode esperar que iniciativas neste sentido cumpram estas premissas, sob pena de não cumprirem os objetivos a que se propõem, resultando em pouco tempo em distorções de justiça social, que invariavelmente constituem problemas a médio prazo.

É nesta senda que é da maior importância a implementação de medidas adequadas ao combate ao declínio demográfico que se verifica na região, proporcionando às famílias confiança, justiça, universalidade de direito e longevidade na implementação de iniciativas.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores que:

- 1. Implemente um programa de combate ao declínio demográfico e apoio à natalidade que se materialize de forma monetária, sendo atribuído a cada criança num horizonte temporal de 4 anos e que o mesmo se inicie ainda durante a gravidez.**
- 2. Que o programa referido no número anterior, seja universalmente atribuído a todas as crianças, cujos progenitores tenham como local de residência os Açores.**
- 3. Que o mesmo apoio tenha como despesas elegíveis, todas as despesas relacionadas com a criança, desde despesas médicas, aquisição de bens de uso pessoal, têxtil lar e outras similares.**
- 4. Que seja atribuída uma majoração do apoio referido, no caso de a criança estar inserida em família que não tenha médico de família, com vista a**



compensar os custos inerentes ao acompanhamento médico necessário à criança.

- 5. Que seja também atribuída uma majoração para compensar a eventual indisponibilidade de lugar na rede de creches regional, nos primeiros 3 anos de vida.**

Açores, 19 de outubro de 2022.

O Deputado

Assinado por : **CARLOS AUGUSTO BORGES RODRIGUES FURTADO**
Num. de Identificação: 095921338
Data: 2022.10.19 15:26:53+00'00'

